



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº769, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza ao Poder Executivo a firmar Contrato de Repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar o contrato de repasse com a União, pelo intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: O contrato tem como objeto a aquisição de patrulha agrícola mecanizada.

Art. 2º Autoriza-se e ratifica-se o contrato de repasse sob nº. 809051 de setembro de 2014 firmado entre o Município de Boa Vista do Cadeado e a União Federal (Caixa Econômica Federal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda